



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.080, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E PARAGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1069/08 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL A LEI Nº 1068/08 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009".

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 1069, de 06 de novembro de 2008, que "AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições, para o exercício de 2009, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

CONTRIBUIÇÕES:

1 - omissis
(...)

SUBVENÇÕES:

1 - omissis
(...)

5 - Hospital Olyntho Almada R\$ 100.000,00
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Parágrafo único - Os valores das subvenções sociais e contribuições previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)."

Art. 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Lei nº 1069/08, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009"**, Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, conforme disciplina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2009.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra